



PMUI/SMA

Processo nº. 049/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**Data:
19/04/2021.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura Para: Gabinete do Prefeito - GAB.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade a LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme descrito no PAM e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura

Autorizo: Em: 19/04/2021.

Benisio Roberto de Souza
PrefeitoBENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.



PMUI/SMA

Processo nº.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Protocolo

PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO.

Órgão Emitente: Secretaria Municipal de Agricultura	
Função Programática: 20.122.0230.	Projeto Atividade: 2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recurso: RP

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Referente a LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.	HORA	600

DATA: em 19/04/2021.

DESTINO/APLICAÇÃO:

Destina-se para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

GILBERTO PAULO
CORDEIROSecretário Municipal de
Agricultura
Benício Roberto de SouzaBenício Roberto de Souza
Prefeito Municipal

TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO (x) GLOBAL () ESTIMATIVO.



A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA

CNPJ: 37.170.418/0001-57

Insc.Mun. 972928.3



COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, apresentamos a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR a presente Cotação de Preços, do serviço abaixo:

Item	Und	Qtd.	Descrição do serviço	Vlr.Unit. Hora	Vlr. Total
01	hora	600	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 192,00	R\$ 115.200,00

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Uiramutã-RR, 19 de abril de 2021.

ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA

Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS



Apresentamos a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR Proposta Financeira de Preços, do serviço abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do serviço	Vir.Unit. Hora	Vir. Total
01	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 190,00	R\$ 114.000,00

O prazo de validade da presente cotação é de 60 (sessenta) dias.

Condições de fornecimento do serviço: Imediato

Uiramutã-RR, 19 de abril de 2021.



JOÃO BATISTA LEONEL
Proprietário



COTAÇÃO DE PREÇOS

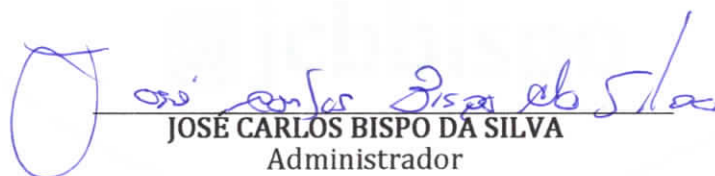
Apresentamos a Vossa Senhoria Cotação de Preços referente a **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES**, conforme descrição a seguir transcrita:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Serviço	Vlr.Unit. Hora trabalhada	Vlr. Total
01	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 185,00	R\$ 111.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO: IMEDIATO

Uiramutã-RR, 19 de abril de 2021.


JOSE CARLOS BISPO DA SILVA
Administrador



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 ANEXO I MAPA COMPARATIVO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA CNPJ: 37.170418/0001-57 Av: Santos Dumont, 2080, 31 de Março, Boa Vista-RR		UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 00.378.571/0001-64, Av. das Guianas, 1523, Treze de Setembro, Boa Vista-RR		AGROPECUÁRIA GOIÁS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, CNPJ: 14.001.943/0001-43, Rua, Antonio Mariano Rufino, 19 ,Centro, Boa VistaRR		MÉDIA	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$		
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NNECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Unid	600	R\$ 192,00	R\$ 115.200,00	R\$ 190,00	R\$ 114.000,00	R\$ 185,00	R\$ 111.000,00	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00





Estado do Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PMUI/SMA
Processo n°.
Rubrica: _____ Fls.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão os serviços de contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Uiramutã tem como fonte uma de suas fontes de economia agricultura familiar. O Campo exerce papel fundamental na formação social, cultural e econômica do município.

2.2 A agricultura familiar tem importante fonte de recursos para as famílias indígenas. O setor agropecuário familiar é destaque por sua importância na absorção de mão de obra e na produção de alimentos, especialmente os voltados para o autoconsumo.

2.3. Sendo assim, o Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, vem implementando políticas públicas de fomento à agricultura familiar, incluindo a preparação do solo (aração e gradagem), silagem nas comunidades abaixo mencionadas:

- **COMUNIDADE PEDRA BRANCA**
- **COMUNIDADE MATURUCA**
- **COMUNIDADE WILLEMOM**
- **COMUNIDADE MORRO**
- **COMUNIDADE SÃO MATEUS**
- **COMUNIDADE FLEXAL**
- **COMUNIDADE TICOÇA**

2.4. O objetivo desta política de fomento é dispensar o agricultor dos altos investimentos em máquinas pesadas como tratores e arados. A preparação do solo, por exemplo, ocorre no início do calendário agrícola e consiste na aração, gradagem, calagem, adubação, etc., trabalhos estes, que exigem máquinas especiais e pessoal qualificado para operá-las que, muitas vezes, ficam ociosos ou subaproveitados pelo resto do ano agrícola.

2.5. Desta forma, para atender aos produtores, faz-se necessário a contratação de horas-máquina, pois o Município não possui equipamentos suficientes para atender a demanda a tempo e a hora. Ademais, passado o calendário agrícola não se faz necessário a contratação dos serviços, por ser tratar de lavouras temporárias.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 20.122.0230.2008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –Pessoa jurídica

Modalidade de empenho: Estimativo

Fonte de Recursos: RP

4 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência do Contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo de Aditivo, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PMUI/SMA
Processo n.º
Rubrica: _____ Fls.



5 - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 A contratada será responsável pela manutenção do equipamento fornecido e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conserto do mesmo.

6 - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

As despesas referentes à lubrificante, manutenção e eventuais danos morais e materiais à terceiros, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 Os serviços serão realizados mediante ordem de início emitida pela secretaria de agricultura, sendo 08 horas diária estimada, podendo ser requisitado aos finais de semana quando necessário.

6.3 Manter sob sua responsabilidade um livro de ocorrências onde serão feitas anotações diárias, concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.4 A contratada credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados;

6.6 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.7 Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.8 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

7 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida através da Secretaria Municipal de Agricultura .

7.2 À Fiscalização fica assegurada o direito de:

1 - Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

2 - Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

3 - A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Pelo serviço do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor, não sendo o ordenador de despesas.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do serviço, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

9 - RESULTADOS ESPERADOS

9.1 Este serviço visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura propiciando aos agricultores que necessitam desses serviços dando-lhes condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.



Estado do Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PMUI/SMA
Processo n.º
Rubrica: _____ Fls.



10 - PLANILHA ESTIMATIVA

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	Pr unit	Pr Total
ETAPA A					
1	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL	189,00	113.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$113.400,00					

Uiramutã, 19 de Abril de 2021

Gilberto Paulo Cordeiro
GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria n. 008/2021



Estado do Roraima
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PMUI/SMA
Processo n.º _____
Rubrica: _____ Fls. _____

ANEXO I
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)
A	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL	R\$ 113.400,00	R\$ 30.240,00	R\$ 30.240,00	R\$ 30.240,00	R\$ 22.680,00
	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL					
	ACUMULADO	-	R\$ 30.240,00	R\$ 60.480,00	R\$ 90.720,00	R\$ 113.400,00

Uiramutã, 19 de Abril de 2021

Gilberto Paulo Cordeiro
GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria n. 008/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO
GABINETE DO PREFEITO.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 20.122.0230.2008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Uiramutã/RR, 20 de Abril de 2021.



DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Autorizo o requerimento pleiteado e Remeto os autos para que sejam adotadas as medidas cabíveis no que se refere a contratação pretendida.

Uiramutã-RR, em 23/04/2021.

BR
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 010/2021


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS COM GRADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 049/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 26 de abril de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Uiramutã
CGC: 01.612.681/0001-01
End: Rua Cici Mota S/N – Centro - Uiramutã – RR – CEP 69358-000



Confere com Original
Cleiciane P. de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21
E. Souza



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



JUSTIFICATIVA

MODALIDADE LICITATÓRIA CARTA-CONVITE

Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Considerando haver no processo informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Considerando o valor orçado ter seu montante estipulado em R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas, conforme regimento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para o fornecimento dos serviços que se pretende contratar, consoante documentos de habilitação e proposta de preço, os quais serão abertos no dia do certame.

Vimos através desta requerer, parecer favorável a modalidade escolhida, visto considerações acima expostas.

Uiramutã-RR, 26 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2021
CARTA CONVITE Nº XXX/2021**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

CARIMBO DA EMPRESA

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

3. DATA DA ABERTURA: XXXXXX ÀS XXXX HS

Responsável pelo Recebimento:

DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____

NOME:

CPF ou RG:

ASSINATURA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
CARTA CONVITE Nº XX/2021**

1. LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. PREÂMBULO

2.1. **O Município de Uiramutã – RR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, para execução pelo regime de empreitada por preços unitários, e que se processará na modalidade **Carta Convite**, com o critério de julgamento do tipo menor preço por Item, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. A comissão permanente de licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até **às xxx hs do dia xxxxx**, na sala de reunião da CPL da Prefeitura Municipal de Uiramutã, sito Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã/RR, após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 9hs, dar-se-á início à sessão pública da Carta Convite.

2.3. As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado,

2.4. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo na sala da CPL/PMUI, sito na Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã/RR, e dirigidos a Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e- mail.

2.4.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via protocolo.

2.5. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto/Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

3. OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

3.1- Os serviços a serem executadas com os equipamentos serão medidos por hora trabalhada.



- 3.2- As operações de manutenção preventiva, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.
- 3.3 Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 04 horas, devendo portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.
- 3.4 O pagamento da hora/equipamento, será efetuada mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, não contando o deslocamento do equipamento.
- 3.5 Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.
- 3.6 Todos os chamados solicitados, devem ser atendidos em no máximo 05 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.
- 3.7 A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações.
- 3.8 O preço dos serviços cotados deve compreender: todas as despesas com manutenção, combustível, operador da máquina, motorista, salários, encargos sociais, impostos, taxas, seguro, frete e quaisquer outras despesas direta ou indireta na execução do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.
- 4.2 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

5. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

5.1.2. - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

5.1.3. - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.1.4. - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

19
8

- a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Uiramutã-RR ou de outros Municípios da Federação;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Uiramutã ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Uiramutã-RR ou de outros municípios da Federação;
- d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

6.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

6.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira e deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Carta Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
CARTA CONVITE Nº XX/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-
RRPROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
CARTA CONVITE Nº XXX/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

7.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da união, da procuradoria da fazenda nacional ou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Cartão do CNPJ;
- f) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

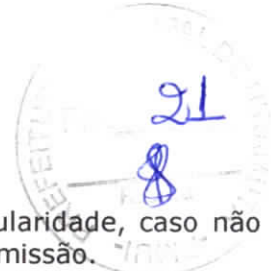
b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- * Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.
- * Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da CPL/PMUI. Em caso de autenticação por funcionário deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- * Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.
- * A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.
- * As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.
- * Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.
- * A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.
- * O referido nos itens anteriores não exime as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

6.2 A proposta financeira, impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme Anexo, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando, marca, modelo, Valor Unitário global do objeto, (horas Máquina).

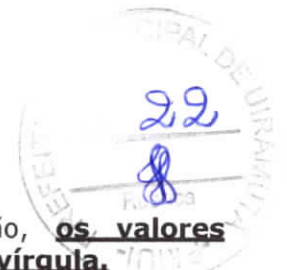
6.1.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

6.1.3 - No preço proposto por hora trabalhada, deverão estar incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitado), previdência social, impostos, taxas, seguros, insumos, lubrificantes, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiros, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

6.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



6.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço (s) manifestamente inexequíveis.

7.2 Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.3O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- Recurso.
- Reapresentação.
- Pedido de reconsideração.

8.1 Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo no 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

8.2 O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Uiramutã – Sala da CPL/PMUI. Não serão aceitos recursos enviados via "FAX".

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0230.2008 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços forem executados, mediante apresentação da NF juntamente com a planilha de horas executadas no período tendo na NF e na planilha o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

10.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria requisitante convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

11.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A administração Municipal poderá revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

12.2. Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

12.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacaraima-RR quando não resolvidas administrativamente.

Uiramutã-RR, xx de xxxx de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
CARTA CONVITE Nº XX/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA



1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão os serviços de contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Uiramutã tem como fonte uma de suas fontes de economia agricultura familiar. O Campo exerce papel fundamental na formação social, cultural e econômica do município.

2.2 A agricultura familiar tem importante fonte de recursos para as famílias indígenas. O setor agropecuário familiar é destaque por sua importância na absorção de mão de obra e na produção de alimentos, especialmente os voltados para o autoconsumo.

2.3. Sendo assim, o Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, vem implementando políticas públicas de fomento à agricultura familiar, incluindo a preparação do solo (aração e gradagem), silagem nas comunidades abaixo mencionadas:

- **COMUNIDADE PEDRA BRANCA**
- **COMUNIDADE MATURUCA**
- **COMUNIDADE WILLEMONT**
- **COMUNIDADE MORRO**
- **COMUNIDADE SÃO MATEUS**
- **COMUNIDADE FLEXAL**
- **COMUNIDADE TICOÇA**

2.4. O objetivo desta política de fomento é dispensar o agricultor dos altos investimentos em máquinas pesadas como tratores e arados. A preparação do solo, por exemplo, ocorre no início do calendário agrícola e consiste na aração, gradagem, calagem, adubação, etc., trabalhos estes, que exigem máquinas especiais e pessoal qualificado para operá-las que, muitas vezes, ficam ociosos ou subaproveitados pelo resto do ano agrícola.

2.5. Desta forma, para atender aos produtores, faz-se necessário a contratação de horas-máquina, pois o Município não possui equipamentos suficientes para atender a demanda a tempo e a hora. Ademais, passado o calendário agrícola não se faz necessário a contratação dos serviços, por ser tratar de lavouras temporárias.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 20.122.0230.2008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de empenho: Estimativo

Fonte de Recursos: RP

4 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência do Contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo de Aditivo, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



5 - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 A contratada será responsável pela manutenção do equipamento fornecido e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conserto do mesmo.

6 - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato; As despesas referentes à lubrificante, manutenção e eventuais danos morais e materiais à terceiros, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 Os serviços serão realizados mediante ordem de início emitida pela secretaria de agricultura, sendo 08 horas diária estimada, podendo ser requisitado aos finais de semana quando necessário.

6.3 Manter sob sua responsabilidade um livro de ocorrências onde serão feitas anotações diárias, concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.4 A contratada credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados;

6.6 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.7 Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.8 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

7 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida através da Secretaria Municipal de Agricultura .

7.2 À Fiscalização fica assegurada o direito de:

1 - Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

2 - Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

3 - A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Pelo serviço do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor, não sendo o ordenador de despesas.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do serviço, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

9 - RESULTADOS ESPERADOS

9.1 Este serviço visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura propiciando aos agricultores que necessitam desses serviços dando-lhes condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10 - PLANILHA ESTIMATIVA

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	Pr unit	Pr Total
ETAPA A					
1	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL	189,00	113.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$113.400,00					

Uiramutã, 19 de Abril de 2021

Gilberto Paulo Cordeiro
GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria n. 008/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ANEXO A
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)
A	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL	R\$ 113.400,00	R\$ 30.240,00	R\$ 30.240,00	R\$ 30.240,00	R\$ 22.680,00
	ACUMULADO	-	R\$ 30.240,00	R\$ 60.480,00	R\$ 90.720,00	R\$ 113.400,00

Uiramutã, 19 de Abril de 2021

Gilberto Paulo Cordeiro

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria n. 008/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021
CARTA CONVITE Nº xxx/2021**

ANEXO II – DESCRIÇÃO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa Proposta Financeira, **declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na CARTA CONVITE n.º xxx/2021:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do produto	Vlr.Unit.
01	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)
A	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL					
	ACUMULADO					

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários:

Agência:

Conta Corrente:

Banco:

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/
CONVITE Nº XX/2021**

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a),
portador(a) da CI nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Uiramutã-RR, Carta Convite nº xxx/2021, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de
.....(nome da licitante),
CNPJ nº, bem como formular propostas,
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de..... de 2021

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021
CARTA CONVITE Nº xx/2021**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
(nome da licitante), CNPJ nº, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Uiramutã / RR, Carta
Convite nº xxx/2021

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensão de
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não
ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de..... de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 01.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021
CARTA CONVITE Nº xx/2021**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da
licitante), CNPJ nº, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,
XXXIII, da Constituição Federal.

..... de..... de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021
CARTA CONVITE Nº xxx/2021**



TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º xx/2021, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MINUTA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR E A EMPRESA ... CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RS, inscrito no nº CNPJ 01.612.681/0001-01 com sede na Rua Cici Mota, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, com fulcro no Processo Licitatório nº XXX/2021, Carta Convite nº XXX/2021, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro, a Empresa ..., inscrita no CNPJ nº: ..., com sede na Rua..., na cidade de neste ato representada pelo Sr. brasileiro, do comercio, residente e domiciliado na Cidade de, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta Financeira da Carta Convite nº XX/2021, baseada Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de XXX horas de Máquina XXXX, consoante especificada na Proposta financeira, que passam a integrar o presente Contrato.

- 1.1 O tempo de serviço (hora máquina) será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço;
- 1.2 As despesas para manutenção da máquina e operador serão derresponsabilidade da contratada;
- 1.3 A secretaria Municipal de Agricultura determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter o controle total sobre os serviços executados.

Cláusula Terceira - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma global, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Do Valor

4.1 O valor total do contrato é de R\$(..), procedente do Orçamento do Município de Uiramutã-RR para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

4.2. No preço contratado por hora trabalhada, estão incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, insumos, lubrificante, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiro, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Xxxxxx Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Locação de Maquinas e Equipamentos

Cláusula Sexta- Do Pagamento

O pagamento será feito mensal, após a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato através de relatório de horas.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura 120 dias.

Cláusula Oitava - Dos Direitos e Das Obrigações

8.1 - Dos Direitos.

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 - Das Obrigações.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhista entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos por lei;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Nona - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à advertência, multa e sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal, facultada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Da Responsabilidade Civil

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito.

Data e Local .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AO JURÍDICO,

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer da minuta de Edital acostada.

Uiramutã/RR, 27 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1

MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 010-2021 – Processo n.º 049-2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRICOLAS COM IMPLEMENTOS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4x4, TOMADA AUXILIAR E MOVIDO POR MOTOR A DIESEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE UIRAMUTÃ – RR.

REQUERENTE: CPL DE UIRAMUTÃ – RR.

PARECER JURÍDICO - 2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite para locação de 02 (dois) tratores agrícolas com implementos e potência mínima de 100 cv, tração 4x4, tomada auxiliar e movido por motor a diesel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Uiramutã – RR, registrado sob o nº 049/2021, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito da análise da minuta do Instrumento Convocatório, oportuno trazer à baila alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

a) BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Inicialmente, oportuno esclarecer que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais acerca da modalidade CONVITE, por Carta Convite. A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que trata-se do seguinte:

"é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa[...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 176.000,00 sendo que a mesmo se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

No caso em análise, oportuno destacar a urgência da contratação, haja vista a inexistência de contrato hábil a atender às demandas da secretaria interessada.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige, como publicidade, apenas a afixação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



2

de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Claro está a intenção legislativa, em se propiciar um procedimento licitatório mais simples, capaz de buscar celeridade à administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários e, também, o risco da descontinuidade do serviço público.

b) DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE:

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/ 93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina.

Ora, a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de recurso orçamentário que assegura o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, constando, inclusive da autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/ 93, quais sejam, a indicação do nome da Secretaria interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Verifica-se ainda a existência de indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações:

- a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- b) Local onde poderá ser obtido o edital;
- e) Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- d) Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- e) Local onde poderá ser examinado e recebido o edital
- f) Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- g) Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- h) É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- i) Critérios de pagamento para a execução do objeto;
 - j) Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
 - k) Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade e convite, dentre eles: Planilha de quantidades; Memorial descritivo e Minuta de contrato.

C) DA CONCLUSÃO

Ex positis, após análise de todos os documentos que instruem o caderno processual, considero que o processo licitatório se encontra respaldado pela Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação atentar-se, ainda, à disponibilidade do edital aos interessados com antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 28 de abril de 2021.


GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

OU

CARIMBO DA EMPRESA

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

3. DATA DA ABERTURA: 13/05/2021 ÀS 11:00 HS

Responsável pelo Recebimento:

DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____

NOME:

CPF ou RG:

ASSINATURA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

1. LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. PREÂMBULO

2.1. **O Município de Uiramutã - RR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, para execução pelo regime de empreitada por preços unitários, e que se processará na modalidade **Carta Convite**, com o critério de julgamento do tipo menor preço por Item, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. A comissão permanente de licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até **às 10:30 hs do dia 13/05/2021**, na sala de reunião da CPL da Prefeitura Municipal de Uiramutã, sito Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã/RR, após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 9hs, dar-se-á início à sessão pública da Carta Convite.

2.3. As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado,

2.4. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo na sala da CPL/PMUI, sito na Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã/RR, e dirigidos a Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.

2.4.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via protocolo.

2.5. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto/Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

3. OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

3.1- Os serviços a serem executadas com os equipamentos serão medidos por hora trabalhada.



- 3.2- As operações de manutenção preventiva, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.
- 3.3 Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 04 horas, devendo portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.
- 3.4 O pagamento da hora/equipamento, será efetuada mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, não contando o deslocamento do equipamento.
- 3.5 Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.
- 3.6 Todos os chamados solicitados, devem ser atendidos em no máximo 05 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.
- 3.7 A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações.
- 3.8 O preço dos serviços cotados deve compreender: todas as despesas com manutenção, combustível, operador da máquina, motorista, salários, encargos sociais, impostos, taxas, seguro, frete e quaisquer outras despesas direta ou indireta na execução do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.
- 4.2 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

5. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

5.1.2. - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

5.1.3. - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.1.4. - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS



- a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Uiramutã-RR ou de outros Municípios da Federação;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Uiramutã ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Uiramutã-RR ou de outros municípios da Federação;
- d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

6.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

6.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira e deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Carta Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-
RRPROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

7.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da união, da procuradoria da fazenda nacional ou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Cartão do CNPJ;
- f) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:

7.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:



- * Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.
- * Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da CPL/PMUI. Em caso de autenticação por funcionário deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- * Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.
- * A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.
- * As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.
- * Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.
- * A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.
- * O referido nos itens anteriores não exige as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

8. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

8.2 A proposta financeira, impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme Anexo, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando, marca, modelo, Valor Unitário global do objeto, (horas Máquina).

8.1.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

8.1.3 No preço proposto por hora trabalhada, deverão estar incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitado), previdência social, impostos, taxas, seguros, insumos, lubrificantes, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiros, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

8.1 4 A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.



8.1.4 Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

8.1.5 Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

8.1.6 Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço (s) manifestamente inexequíveis.

9.2 Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

9.3 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- Recurso.
- Reapresentação.
- Pedido de reconsideração.

10.2 Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo no 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

10.3 O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Uiramutã – Sala da CPL/PMUI. Não serão aceitos recursos enviados via "FAX".

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0230.2008 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços forem executados, mediante apresentação da NF juntamente com a planilha de horas executadas no período tendo na NF e na planilha o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

12.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Secretaria requisitante convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



13.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

13.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A administração Municipal poderá revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

14.2 Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

14.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarcade Pacaraima-RR quando não resolvidas administrativamente.

Uiramutã-RR, 30 de abril de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão os serviços de contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Uiramutã tem como fonte uma de suas fontes de economia agricultura familiar. O Campo exerce papel fundamental na formação social, cultural e econômica do município.

2.2 A agricultura familiar tem importante fonte de recursos para as famílias indígenas. O setor agropecuário familiar é destaque por sua importância na absorção de mão de obra e na produção de alimentos, especialmente os voltados para o autoconsumo.

2.3. Sendo assim, o Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, vem implementando políticas públicas de fomento à agricultura familiar, incluindo a preparação do solo (aração e gradagem), silagem nas comunidades abaixo mencionadas:

- **COMUNIDADE PEDRA BRANCA**
- **COMUNIDADE MATURUCA**
- **COMUNIDADE WILLEMONT**
- **COMUNIDADE MORRO**
- **COMUNIDADE SÃO MATEUS**
- **COMUNIDADE FLEXAL**
- **COMUNIDADE TICOÇA**

2.4. O objetivo desta política de fomento é dispensar o agricultor dos altos investimentos em máquinas pesadas como tratores e arados. A preparação do solo, por exemplo, ocorre no início do calendário agrícola e consiste na aração, gradagem, calagem, adubação, etc., trabalhos estes, que exigem máquinas especiais e pessoal qualificado para operá-las que, muitas vezes, ficam ociosos ou subaproveitados pelo resto do ano agrícola.

2.5. Desta forma, para atender aos produtores, faz-se necessário a contratação de horas-máquina, pois o Município não possui equipamentos suficientes para atender a demanda a tempo e a hora. Ademais, passado o calendário agrícola não se faz necessário a contratação dos serviços, por se tratar de lavouras temporárias.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 20.122.0230.2008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de empenho: Estimativo

Fonte de Recursos: RP

4 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência do Contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo de Aditivo, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



5 - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 A contratada será responsável pela manutenção do equipamento fornecido e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conserto do mesmo.

6 - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato; As despesas referentes à lubrificante, manutenção e eventuais danos morais e materiais à terceiros, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 Os serviços serão realizados mediante ordem de início emitida pela secretaria de agricultura, sendo 08 horas diária estimada, podendo ser requisitado aos finais de semana quando necessário.

6.3 Manter sob sua responsabilidade um livro de ocorrências onde serão feitas anotações diárias, concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.4 A contratada credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados;

6.6 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.7 Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.8 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

7 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida através da Secretaria Municipal de Agricultura .

7.2 À Fiscalização fica assegurada o direito de:

1 - Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

2 - Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

3 - A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Pelo serviço do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor, não sendo o ordenador de despesas.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do serviço, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

9 - RESULTADOS ESPERADOS

9.1 Este serviço visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura propiciando aos agricultores que necessitam desses serviços dando-lhes condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10 - PLANILHA ESTIMATIVA

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	Pr unit	Pr Total
ETAPA A					
1	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL	189,00	113.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$113.400,00					

Uiramutã, 19 de Abril de 2021

Gilberto Paulo Cordeiro

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria n. 008/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO A
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)
A	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL	R\$ 113.400,00	R\$ 30.240,00	R\$ 30.240,00	R\$ 30.240,00	R\$ 22.680,00
	ACUMULADO	-	R\$ 30.240,00	R\$ 60.480,00	R\$ 90.720,00	R\$ 113.400,00

Uiramutã, 19 de Abril de 2021

Gilberto Paulo Cordeiro

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria n. 008/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

ANEXO II – DESCRIÇÃO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa Proposta Financeira, **declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na CARTA CONVITE n.º 010/2021:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do produto	Vlr.Unit.
01	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)
A	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL					
	ACUMULADO					

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários:

Agência:

Conta Corrente:

Banco:

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a) ,
portador(a) da CI nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Uiramutã-RR, Carta Convite nº xxx/2021, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de
.....(nome da licitante),
CNPJ nº , bem como formular propostas,
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de..... de 2021

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
(nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Uiramutã / RR, Carta Convite nº xxx/2021

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de..... de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 01.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da
licitante), CNPJ nº....., não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,
XXXIII, da Constituição Federal.

..... de..... de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º xx/2021, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MINUTA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR E A EMPRESA ... CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RS, inscrito no nº CNPJ 01.612.681/0001-01 com sede na Rua Cici Mota, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, com fulcro no Processo Licitatório nº XXX/2021, Carta Convite nº XXX/2021, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro, a Empresa, inscrita no CNPJ nº: ..., com sede na Rua..., na cidade de neste ato representada pelo Sr. brasileiro, do comercio, residente e domiciliado na Cidade de, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta Financeira da Carta Convite nº XX/2021, baseada Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de XXX horas de Máquina XXXX, consoante especificada na Proposta financeira, que passam a integrar o presente Contrato.

1.1 O tempo de serviço (hora máquina) será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço;

1.2 As despesas para manutenção da máquina e operador serão derresponsabilidade da contratada;

1.3 A secretaria Municipal de Agricultura determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter o controle total sobre os serviços executados.

Cláusula Terceira - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma global, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Do Valor

4.1 O valor total do contrato é de R\$(..), procedente do Orçamento do Município de Uiramutã-RR para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

4.2. No preço contratado por hora trabalhada, estão incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, insumos, lubrificante, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiro, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Xxxxxx Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Locação de Maquinas e Equipamentos

Cláusula Sexta- Do Pagamento

O pagamento será feito mensal, após a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato através de relatório de horas.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura 120 dias.

Cláusula Oitava - Dos Direitos e Das Obrigações

8.1 - Dos Direitos.

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 - Das Obrigações.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhista entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos por lei;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Nona - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à advertência, multa e sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal, facultada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Da Responsabilidade Civil

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito.

Data e Local .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 010/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR** torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Carta-Convite nº 010/2021 - Processo Administrativo 049/2021, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SESSÃO DE ABERTURA: às 11:00 horas do dia 13/05/2021 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 07:30 hrs as 13:30 hrs.

Uiramutã, 29 de Abril de 2021

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

OU

CARIMBO DA EMPRESA



2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

3. DATA DA ABERTURA: 11/05/2021 ÀS 11:00 HS

Responsável pelo Recebimento:

DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____

NOME: *Arbete Shuta S de Sousa*

CPF ou RG: *498 100 903 82*

[Assinatura]
ASSINATURA





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

CARIMBO DA EMPRESA

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

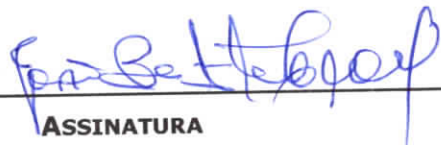
3. DATA DA ABERTURA: 11/05/2021 ÀS 11:00 HS

Responsável pelo Recebimento:

DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____

NOME:

CPF ou RG:


ASSINATURA

00.378.571/0001-64
UIRAMUTÃ TRANSPORTE EIRELI
AV. das Guianas, 1523/Box 19
Treze de setembro
CEP: 69.308-160

BOA VISTA **RR**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

CARIMBO DA EMPRESA

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

3. DATA DA ABERTURA: 11/05/2021 ÀS 11:00 HS

Responsável pelo Recebimento:

DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____

NOME:

CPF ou RG: 510.712.402.00

Jair Roberto dos Santos Silva

ASSINATURA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14600007377

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2000041853

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

13 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

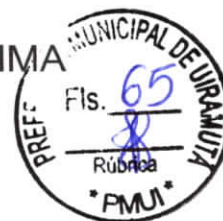


Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175-12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/016.317-5	RRP2000041853	12/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Junta Comercial do Estado de Roraima

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI



JOÃO BATISTA LEONEL, nacionalidade brasileira, empresário solteiro, nascido em 01/05/1970, portador da Cédula de Identidade nº 09111719, expedida pela SESEP/AM, inscrito no CPF sob o nº 405.531.832-49, residente e domiciliado Rua São Leopoldo, nº 298, Bairro: Cinturão Verde, CEP 69.312-335, na Cidade de Boa Vista – RR. Proprietário da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI**, estabelecida na Avenida das Guianas, nº 1523, Box nº 19, Bairro: Treze de Setembro, CEP: 69308-160, nesta cidade de Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob nº 00.378.571/0001-64 e com registro na Junta Comercial de Roraima sob n.º 14600007377, em sessão de 12/01/2017. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

As atividades sociais da empresa passam a ser:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4921302- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS
0161099- Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0990401- Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990402- Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990403- Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
3600602- Distribuição de água por caminhões
3701100- Gestão de redes de esgoto
3702900- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400- Coleta de resíduos não-perigosos
4311801- Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319300- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4399103- Obras de alvenaria
4399199- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520001- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006- Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008- Serviços de capotaria
4530703- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541206- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4543900- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4732600- Comércio varejista de lubrificantes
4744004- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099- Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923002- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800- Transporte escolar
4929901- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI



4929903- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929999- Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930201- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930204- Transporte rodoviário de mudanças
5229002- Serviços de reboque de veículos
5320201- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320202- Serviços de entrega rápida
7711000- Locação de automóveis sem condutor
7719501- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719502- Locação de aeronaves sem tripulação
7719599- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810800- Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ser:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO DE OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES, MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE EMPLOSÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, A PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE CAPOTARIA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEM ESPECIALIZAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO LOCAÇÃO DE E LEASING OPERACIONAL DE MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, TAIS COMO ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI REBOQUES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI



À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL, COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa possui Razão Social “UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI”, e seu nome Fantasia é “UIRAMUTA TRANSPORTES”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objetivo social:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO DE OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES, MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOSAO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, A PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE CAPOTARIA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEM ESPECIALIZAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO LOCAÇÃO DE E LEASING OPERACIONAL DE MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, TAIS COMO ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI REBOQUES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da empresa é na Avenida das Guianas, nº 1523, Box nº 19, Bairro: Treze de Setembro, CEP: 69308-160, nesta cidade de Boa Vista – RR.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI**



CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por suas atividades econômicas:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4921302- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
0161099- Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0990401- Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990402- Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990403- Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
3600602- Distribuição de água por caminhões
3701100- Gestão de redes de esgoto
3702900- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400- Coleta de resíduos não-perigosos
4311801- Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319300- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4399103- Obras de alvenaria
4399199- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520001- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006- Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008- Serviços de capotaria
4530703- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541206- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4543900- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4732600- Comércio varejista de lubrificantes
4744004- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099- Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923002- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800- Transporte escolar
4929901- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929903- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929999- Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930201- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930204- Transporte rodoviário de mudanças
5229002- Serviços de reboque de veículos
5320201- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320202- Serviços de entrega rápida
7711000- Locação de automóveis sem condutor
7719501- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719502- Locação de aeronaves sem tripulação
7719599- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810800- Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 16/12/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI



CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA LEONEL
Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/016.317-5	RRP2000041853	12/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175 - 12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, JOAO BATISTA LEONEL, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 01/05/1970, RG Nº 09111719 SESEP-AM, CPF 405.531.832-49, RUA SAO LEOPOLDO, Nº 298, BAIRRO CINTURAO VERDE, CEP 69312-335, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 13 de maio de 2020.

JOAO BATISTA LEONEL

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175 - 12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.

n.º 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, de NIRE 1460000737-7 e protocolado sob o número 20/016.317-5 em 12/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 515719, em 13/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Boa Vista, quarta-feira, 13 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2020, às 12:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 20/016.317-5.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
359.226.188-65	MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

Boa Vista, quarta-feira, 13 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175 - 12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO BATISTA LEONEL

DOC. IDENTIFIC. DE / ORG. EMISSORA/F: 09111719 SESEP AM

CPF: 405.531.832-49 DATA NASCIMENTO: 01/05/1970

FILIAÇÃO: NAPOLIZON LEONEL

APARECIDA CONCEICAO CARDOSO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 00099478105 VALIDADE: 24/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 26/04/1990

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DANIEL AQUINO AUTENTICAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Batista Leonel*

LOCAL: BOA VISTA, RR DATA DE EMISSÃO: 17/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *Antonio Francisco Beserra Marques* ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES 32811585679 DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-RR RR209849967

RORAIMA

DANIEL AQUINO
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino, Y...
Av. Alameda Fátima, 1407 - Boa Vista - RR
Fone: (68) 3170-1140
doficial@cartorio2ooficiodeboavista.com.br

50326.5ba93b39eb968
AUTENTICAÇÃO. Confira com o documento original apresentado. 50.326
Em testemunho da verdade. DBA
Boa Vista/RR, 24 de setembro de 2018.
Consulte o(s) selo(s) abaixo em cidadeaoportalsetorr.com.br
REC FIR158296RVOQKN1L60IMGV34 /
Emolumentos: R\$ 2,30 Fundos/ISS: R\$ 0,60 Total: R\$ 2,90

Traci Oliveira de Aquino
Escritor Autorizada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1654356487

PROIBIDO PLASTIFICAR 1654356487

50326.5ba93b39eb968

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 00.378.571/0001-



EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 14600007377	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RRP2000041853

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA
Local

13 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/016.317-5	RRP2000041853	12/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Junta Comercial do Estado de Roraima



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI



JOÃO BATISTA LEONEL, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nascido em 01/05/1970, portador da Cédula de Identidade nº 09111719, expedida pela SESEP/AM, inscrito no CPF sob o nº 405.531.832-49, residente e domiciliado Rua São Leopoldo, nº 298, Bairro: Cinturão Verde, CEP 69.312-335, na Cidade de Boa Vista – RR. Proprietário da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI**, estabelecida na Avenida das Guianas, nº 1523, Box nº 19, Bairro: Treze de Setembro, CEP: 69308-160, nesta cidade de Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob nº 00.378.571/0001-64 e com registro na Junta Comercial de Roraima sob nº 14600007377, em sessão de 12/01/2017. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

As atividades sociais da empresa passam a ser:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4921302- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS
0161099- Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0990401- Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990402- Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990403- Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
3600602- Distribuição de água por caminhões
3701100- Gestão de redes de esgoto
3702900- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400- Coleta de resíduos não-perigosos
4311801- Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319300- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4399103- Obras de alvenaria
4399199- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520001- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006- Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008- Serviços de capotaria
4530703- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541206- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4543900- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4732600- Comércio varejista de lubrificantes
4744004- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099- Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923002- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800- Transporte escolar
4929901- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175 - 12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.

RPD

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI**



4929903- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929999- Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930201- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930204- Transporte rodoviário de mudanças
5229002- Serviços de reboque de veículos
5320201- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320202- Serviços de entrega rápida
7711000- Locação de automóveis sem condutor
7719501- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719502- Locação de aeronaves sem tripulação
7719599- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810800- Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ser:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO DE OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES, MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, A PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE CAPOTARIA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEM ESPECIALIZAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO LOCAÇÃO DE E LEASING OPERACIONAL DE MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, TAIS COMO ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI REBOQUES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.

Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175 - 12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.

117

não. 4/11

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI



À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL, COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa possui Razão Social “UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI”, e seu nome Fantasia é “UIRAMUTA TRANSPORTES”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objetivo social:

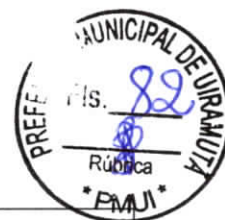
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO DE OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES, MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, A PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE CAPOTARIA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEM ESPECIALIZAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO LOCAÇÃO DE E LEASING OPERACIONAL DE MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, TAIS COMO ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI REBOQUES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da empresa é na Avenida das Guianas, nº 1523, Box nº 19, Bairro: Treze de Setembro, CEP: 69308-160, nesta cidade de Boa Vista – RR.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI**



CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por suas atividades econômicas:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4921302- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
0161099- Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0990401- Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990402- Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990403- Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
3600602- Distribuição de água por caminhões
3701100- Gestão de redes de esgoto
3702900- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400- Coleta de resíduos não-perigosos
4311801- Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319300- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4399103- Obras de alvenaria
4399199- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520001- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006- Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008- Serviços de capotaria
4530703- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541206- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4543900- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4732600- Comércio varejista de lubrificantes
4744004- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099- Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923002- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800- Transporte escolar
4929901- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929903- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929999- Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930201- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930204- Transporte rodoviário de mudanças
5229002- Serviços de reboque de veículos
5320201- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320202- Serviços de entrega rápida
7711000- Locação de automóveis sem condutor
7719501- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719502- Locação de aeronaves sem tripulação
7719599- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7810800- Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 16/12/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175-12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI



CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA LEONEL
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175 - 12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/016.317-5	RRP2000041853	12/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Junta Comercial do Estado de Roraima

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175 - 12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.

n.º. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, JOAO BATISTA LEONEL, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 01/05/1970, RG Nº 09111719 SESEP-AM, CPF 405.531.832-49, RUA SAO LEOPOLDO, Nº 298, BAIRRO CINTURAO VERDE, CEP 69312-335, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 13 de maio de 2020.

JOAO BATISTA LEONEL

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, Nire 14600007377 e protocolo 200163175 - 12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.

ilD

n.º 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI, de NIRE 1460000737-7 e protocolado sob o número 20/016.317-5 em 12/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 515719, em 13/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
405.531.832-49	JOAO BATISTA LEONEL

Boa Vista, quarta-feira, 13 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2020, às 12:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 20/016.317-5.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
359.226.188-65	MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

Boa Vista. quarta-feira, 13 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 515719 em 13/05/2020 da Empresa UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI , Nire 14600007377 e protocolo 200163175 - 12/05/2020. Autenticação: 98EFB31F7EA76DDD4565F0E56118A3C7153C2F63. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/016.317-5 e o código de segurança nJB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Mariana Ferreira Poltronieri Presidente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 00.378.571/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

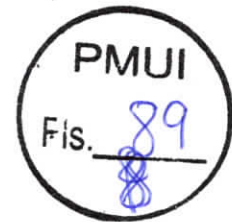
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:12 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **FDE3.0D0F.2D6B.812A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
00.378.571/0001-64	UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI - ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 08/04/2021

Validade: 07/07/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 071888

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 003380/2021.E

Nome/Razão Social: **UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI**

Nome Fantasia: **UIRAMUTA TRANSPORTES**

Inscrição Municipal: **034079.0**

CPF/CNPJ: **00.378.571/0001-64**

Endereço: **AV DAS GUIANAS, 1523 BOX 19**

13 DE SETEMBRO BOA VISTA - RR CEP: 69308-160

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/04/2021.

Certidão válida até: **27/05/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600005776440000022712030003380202104274**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and stamps)

Impresso em 10/05/2021 às 10:45:21



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: UIRAMUTA TRANSPORTES

CPF/CNPJ: 00.378.571/0001-64

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 013580059162

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2021 as 10:46

Data da última atualização da base de dados: 10/05/2021 as 02:01

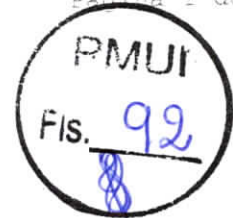
Válida até o dia: 09/06/2021



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.378.571/0001-64

Certidão nº: 12007830/2021

Expedição: 08/04/2021, às 11:37:15

Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.378.571/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.378.571/0001-64
Razão Social: UIRAMUTA TRANSPORTES EIRELI ME
Endereço: AV DAS GUIANAS 1523 BOX 19 / TREZE DE SETEMBRO / BOA VISTA /
RR / 69308-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031800400813303410

Informação obtida em 18/03/2021 15:05:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Empresa **UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.378.571/0001-64, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Uiramutã-RR, 11 de maio de 2021.



JOÃO BATISTA LEONEL
Proprietário

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Empresa **UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.378.571/0001-64, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Uiramutã-RR Carta Convite nº 010/2021

Declaramos ainda não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Uiramutã-RR, 11 de maio de 2021.


JOÃO BATISTA LEONEL
Proprietário

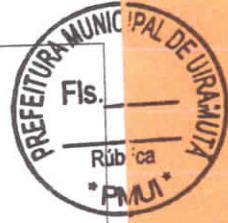




SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57
Insc.Mun. 972928.3

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14100301578

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRE2100003440

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

BOA VISTA
Local

11 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 523528 em 11/02/2021 da Empresa A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, CNPJ 37170418000157 e protocolo 21001843
10/02/2021. Autenticação: 949766A8A1C5A894752FE58741789A7A078037. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar e
documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.843-7 e o código de segurança J0Yz Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.843-7	RRE2100003440	10/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
498.100.903-82	ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 523528 em 11/02/2021 da Empresa A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, CNPJ 37170418000157 e protocolo 21001843-7 em 10/02/2021. Autenticação: 949766A8A1C5A894752FE58741789A7A078037. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.843-7 e o código de segurança JOYz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



PMUI
Fls. 99

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410030157-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VICENTE BARROS DE SOUSA		(mãe) EVA ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1973	IDENTIDADE (número) 228693	Orgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ANSELMOSOUSA663@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA URUGUAI		NÚMERO 326	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CAUAME	CEP 69311134
MUNICÍPIO BOA VISTA		UF RR	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SANTOS DUMONT		NÚMERO 2180	
COMPLEMENTO SALA 1		BAIRRO / DISTRITO TRINTA E UM DE MARCO	CEP 69305340
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANSELMOSOUSA663@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4313400 Atividades secundárias 4322301 4321500 4330404 4213800 4120400	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/05/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 37170418000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RRE2100003440



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 523528 em 11/02/2021 da Empresa A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, CNPJ 37170418000157 e protocolo 21001843 10/02/2021. Autenticação: 949766A8A1C5A894752FE58741789A7A078037. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.843-7 e o código de segurança J0Yz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410030157-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VICENTE BARROS DE SOUSA		(mãe) EVA ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1973	IDENTIDADE (número) 228693	Órgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ANSELMOSOUSA663@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA URUGUAI			NÚMERO 326
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAUAME	CEP 69311134	
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SANTOS DUMONT			NÚMERO 2180
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO / DISTRITO TRINTA E UM DE MARCO	CEP 69305340	
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANSELMOSOUSA663@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4313400 Atividades secundárias: 4744099 4924800 4923002 8130300 7731400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/05/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 37170418000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

PMUI
Fls. 100

MÓDULO INTEGRADOR: RRE2100003440



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 523528 em 11/02/2021 da Empresa A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, CNPJ 37170418000157 e protocolo 210018437
10/02/2021. Autenticação: 949766A8A1C5A894752FE58741789A7A078037. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Ceral. Para validar es
documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.843-7 e o código de segurança JOYz Esta cópia foi autenticar
digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410030157-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VICENTE BARROS DE SOUSA		(mãe) EVA ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1973	IDENTIDADE (número) 228693	Orgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ANSELMOSOUSA663@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA URUGUAI		NÚMERO 326	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAUAME	CEP 69311134	
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SANTOS DUMONT		NÚMERO 2180	
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO / DISTRITO TRINTA E UM DE MARCO	CEP 69305340	
MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANSELMOSOUSA663@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4313400 Atividades secundárias: 7732201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/05/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 37170418000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RRE2100003440



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 523528 em 11/02/2021 da Empresa A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, CNPJ 37170418000157 e protocolo 210018437-10/02/2021. Autenticação: 949766A8A1C5A894752FE58741789A7A078037. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.843-7 e o código de segurança J0Yz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.843-7	RRE2100003440	10/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
498.100.903-82	ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 523528 em 11/02/2021 da Empresa A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, CNPJ 37170418000157 e protocolo 210018437 - 10/02/2021. Autenticação: 949766A8A1C5A894752FE58741789A7A078037. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.843-7 e o código de segurança J0Yz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 19/04/1973, RG Nº 228693 SSP-RR, CPF 498.100.903-82, RUA URUGUAI, Nº 326, BAIRRO CAUAME, CEP 69311-134, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2021.

ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 523528 em 11/02/2021 da Empresa A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, CNPJ 37170418000157 e protocolo 210018437-10/02/2021. Autenticação: 949766A8A1C5A894752FE58741789A7A078037. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.843-7 e o código de segurança J0Yz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETARIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA, de CNPJ 37.170.418/0001-57 e protocolado sob o número 21/001.843-7 em 10/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 523528, em 11/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
498.100.903-82	ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
498.100.903-82	ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
498.100.903-82	ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA

Boa Vista, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2021, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/001.843-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ANTONIO ALBERTO...

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1924849127

PROIBIDO PLASTIFICAR
1924849127

DEFALCIDO AMBAGEIS GIMMANSING RR PP

RORAIMA

CPF	01102712710
VALIDADEZ	02/03/2025
PREVISTO	16/05/1995

LOCAL: RORAIMA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 37.170.418/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

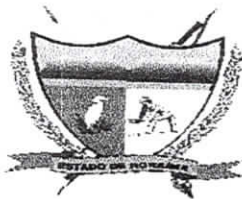
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:57 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: **6C67.3E32.63FD.2FA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
37.170.418/0001-57 A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 07/04/2021

Validade: 06/07/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 047758

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 003771/2021.E

Nome/Razão Social: **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI**
 Nome Fantasia: **SOUZA & SOUSA CONSTRUCOES**
 Inscrição Municipal: **972928.3** CPF/CNPJ: **37.170.418/0001-57**
 Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 2180 SALA: 1**
31 DE MARÇO BOA VISTA - RR CEP: 69305-340

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/05/2021.

Certidão válida até: **09/06/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600005817870000059018030003771202105100**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/05/2021 às 09:50:55



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.170.418/0001-57
Razão Social: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 2180 SALA 1 / TRINTA E UM DE MARC / BOA VISTA
/ RR / 69305-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800583855822140

Informação obtida em 10/05/2021 10:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.170.418/0001-57
Certidão n°: 12004956/2021
Expedição: 08/04/2021, às 11:22:10
Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.170.418/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI

CPF/CNPJ: 37.170.418/0001-57

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a veracidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 004455380670

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2021 as 10:06

Data da última atualização da base de dados: 10/05/2021 as 02:01

Válida até o dia: 09/06/2021





A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57
Insc.Mun. 972928.3



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

CARTA CONVITE Nº 010/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Empresa **A. ALMEIDA DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.170.418/0001-57, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Uiramutã-RR, 10 de Maio de 2021.

ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
Administrador

Av. Santos Dumont, nº 2080 – Sala 01 – Bairro: 31 de Março – Boa Vista/RR
Tel: (95) 99131-2944



A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA

CNPJ: 37.170.418/0001-57

Insc.Mun. 972928.3



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

CARTA CONVITE Nº 010/2021






Declaramos, sob as penas da Lei, que a Empresa **A. ALMEIDA DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.170.418/0001-57, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Uiramutã-RR Carta Convite nº 010/2021

Declaramos ainda não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Uiramutã-RR, 10 de Maio de 2021.


ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
Administrador

Av. Santos Dumont, nº 2080 – Sala 01 – Bairro: 31 de Março – Boa Vista/RR
Tel: (95) 99131-2944





EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
AGROPECUÁRIA GOIÁS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

RUA VITOR MOTA – CENTRO UIRAMUTÃ/RR
CNPJ: 14.001.943/0001-43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPECUARIA GOIAS EIRELI
CNPJ: 14.001.943/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:21 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **CD1E.9696.2C34.957C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
24.019993-2 AGROPECUARIA GOIAS LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 28/03/2021

Validade: 26/06/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 087110

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000007/2021

Nome/Razão Social: **AGROPECUARIA GOIAS LTDA**

Nome Fantasia: **AGROPECUARIA GOIAS**

Código Contribuinte: **140**

CPF/CNPJ: **14.001.943/0001-43**

Endereço:

**RUA VITOR MOTA,
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 10/05/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **09/07/2021**

Código de controle da certidão: **7100000152**



Emissor MILENE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.001.943/0001-43

Razão Social: AGROPECUARIA GOIAS EIRELI

Endereço: RUA VITR MOTA 01 / CENTRO / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041801102584142680

Informação obtida em 10/05/2021 10:26:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: AGROPECUARIA GOIAS EIRELI

CPF/CNPJ: 14.001.943/0001-43

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

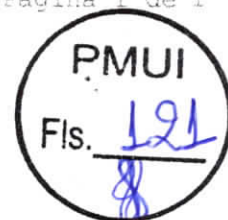
Número de Autenticidade: 004403810806

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2021 as 09:49

Data da última atualização da base de dados: 10/05/2021 as 02:01

Válida até o dia: 09/06/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGROPECUARIA GOIAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.001.943/0001-43

Certidão nº: 12005115/2021

Expedição: 08/04/2021, às 11:22:52

Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA GOIAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.001.943/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

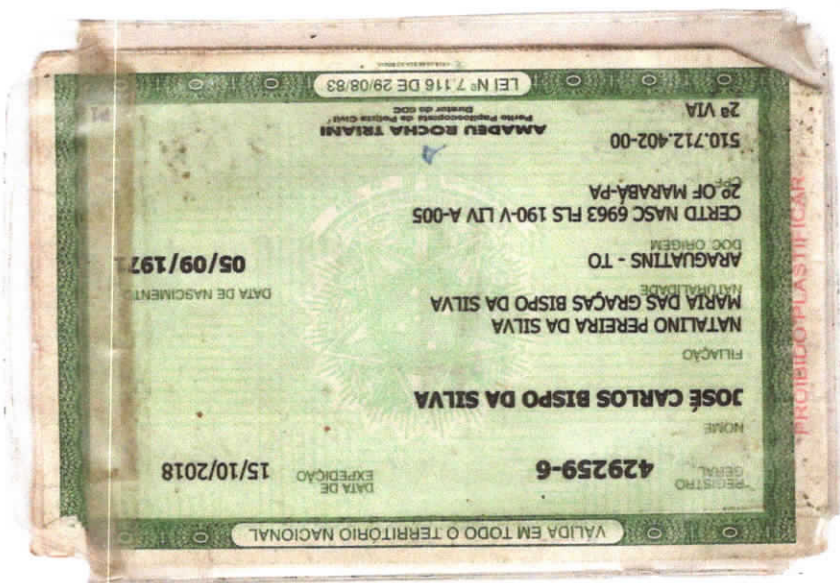
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

28/06/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMUI
Fls. 123
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.001.943/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ..	DATA DE ASSINATURA 22/07/2011
---	--	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGROPECUARIA GOIAS LTDA

PORTE
DEMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGROPECUARIA GOIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO MARIANO RUFINO

NÚMERO
19

COMPLEMENTO

CEP
69.358-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UIRAMUTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(95) 9158-5383

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 010/2021, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

37.170.418/0001-57
A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
Av. Santos Dumont, nº 2180 Sala 1-31 de Março
CEP: 69.305-340
Boa Vista - RR



TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 010/2021, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

José Carlos Augusto da Silva

Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021

A Empresa **UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.378.571/0001-64, participante do Edital de Carta Convite n.º 009/2021, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Uiramutã-RR, 11 de maio de 2021.



JOÃO BATISTA LEONEL
Proprietário





SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57
Insc.Mun. 972928.3

[Handwritten signatures in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ-RR PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES





A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA

CNPJ: 37.170.418/0001-57

Insc.Mun. 972928.3



PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

CARTA CONVITE Nº 010/2021

Apresentamos a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR Proposta Financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na CARTA CONVITE n.º 010/2021:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Vlr.Unit. Hora	Vlr. Total
01	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRAÚLICA, ACIONADA POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR	R\$ 186,00	R\$ 111.600,00

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 0250-X Conta Corrente n.86.442-0 Banco do Brasil

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Uiramutã-RR, 10 de Maio de 2021.

ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
Administrador

Av. Santos Dumont, nº 2080 – Sala 01 – Bairro: 31 de Março – Boa Vista/RR
Tel: (95) 99131-2944



SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57
Insc. Mun. 972928.3



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

CARTA CONVITE Nº 010/2021

ETAPA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
			160 H/T	160 H/T	160 H/T	120 H/T
A	LOCAÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRAÚLICA, ACIONADA POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR	R\$ 111.600	R\$ 29.760,00	R\$ 29.760,00	R\$ 29.760,00	R\$ 22.320,00
ACUMULADO		R\$	29.760,00	59.520,00	89.280,00	111.600,00

Uiramutã-RR, 10 de Maio de 2021.

ANSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
Administrador

Av. Santos Dumont, nº 2080 – Sala 01 – Bairro: 31 de Março – Boa Vista/RR
Tel: (95) 99131-2944

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA: UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 00.378.571/0001-



EM BRANCO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021



Apresentamos a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR Proposta Financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na CARTA CONVITE n.º 009/2021:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do serviço	Vir.Unit. Hora	Vir. Total
01	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 (dois) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADA POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
A	LOCAÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADA POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR	R\$ 113.400,00	R\$ 30.240,00	R\$ 30.240,00	R\$ 30.240,00	R\$ 22.680,00
		-	160 HORAS	160 HORAS	160 HORAS	120 HORAS
ACUMULADO		R\$	30.240,00	60.480,00	90.720,00	113.400,00

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.


Condições de fornecimento do serviço: Imediato

Banco: Caixa Econômica Federal/Agência: 653/Conta: 4113-6/Op: 003

Uiramutã-RR, 11 de maio de 2021.

João Batista Leonel
JOÃO BATISTA LEONEL
Proprietário








PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ-RR
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2021
CARTA CONVITE Nº 010/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: AGROPECUARIA GOIÁS FIELEI

EM BRANCO

(Handwritten signatures and initials)

RUA VITOR MOTA - CENTRO URAMUTÃ/RR
CNPJ: 14.001.943/0001-43



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR Proposta Financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na CARTA CONVITE n.º 010/2021:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do serviço	Vlr.Unit. Hora	Vlr. Total
01	600	Horas	LOCAÇÃO DE 02 (dois) TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADA POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 185,00	R\$ 111.000,00

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Condições de fornecimento do serviço: Imediato

Banco: BRADESCO/Agência: 522-3/Conta: 83101-8/

Uiramutã-RR, 11 de maio de 2021.

Uiramutã-RR, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ CARLOS BISPO DA SILVA
Administrador

RUA VITOR MOTA – CENTRO UIRAMUTÃ/RR
CNPJ: 14.001.943/0001-43





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
A	LOCAÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRAÚLICA, ACIONADA POR MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR	R\$ 111.000,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 22.200,00
		-	160 HORAS	160 HORAS	160 HORAS	120 HORAS
	ACUMULADO	R\$	29.600,00	59.200,00	88.800,00	111.000,00

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Condições de fornecimento do serviço: Imediato

Banco: BRADESCO/Agência: 522-3/Conta: 83101-8/

Uiramutã-RR, 11 de Maio de 2021.

Car. Carlos Bispo da Silva

JOSÉ CARLOS BISPO DA SILVA
Administrador

RUA VITOR MOTA – CENTRO UIRAMUTÃ/RR
CNPJ: 14.001.943/0001-43

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



LICITAÇÃO – CONVITE Nº 010/2021
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 11:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima** e **Cleiciane pinho de Assis**, para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO 02 (dois) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRACÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**”, conforme Termo de referência.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

- 1) AGROPECUÁRIA GOIÁ CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM;
- 2) SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES;
- 3) UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: 1) AGROPECUÁRIA GOIÁS CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM; 2) SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES e 3) UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 010/2021:

- 1) AGROPECUÁRIA GOIÁS CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM;
- 2) SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES;
- 3) UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

EMPRESAS	PREÇO DO ITEM (R\$)
1) AGROPECUÁRIA GOIÁS CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM;	R\$ 111.000,00
2) SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES;	R\$ 111.600,00
3) UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI	R\$ 113.400,00


Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **AGROPECUÁRIA GOIÁS**, que apresentou a **melhor proposta por item único no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**.

O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art.109 e inc.III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos itens do Edital Convite nº 010/2021, e está apta a submeter-se ao julgamento.

Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, **DECLARA**, vencedora a empresa AGROPECUÁRIA GOIÁS CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM, que apresentou a **melhor proposta por item único no valor de \$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, com prazo de validade de 60 dias.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.


Sandro da Silva Mafra
Presidente


Maria José da Silva Lima
Membro da Comissão
Portaria 014/2021


Cleiciane pinho de Assis
Membro da Comissão

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Licitantes:


AGROPECUÁRIA GOIÁS CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM


SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES


UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 010/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4, TOMADA AUXILIAR HIDRÁULICA, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, cujo certame teve como vencedora a empresa: **AGROPECUÁRIA GOIÁS CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM** inscrita no CNPJ: 14.001.943/0001-43, totalizando o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Uiramutã/RR, 13 de maio de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AO CONTROLE INTERNO,

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer técnico quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios .

Uiramutã/RR, 13 de maio de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Processo n. 049/2021

Modalidade: CARTA CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS COM GRADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Carta Convite nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS COM GRADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

Tratam os autos certame levado a feito na modalidade Carta Convite, sob o nº 010/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUINDO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

IMPLEMENTOS COM GRADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, todas com suas alterações que estabelecem normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade Convite, destinada à compras, conforme preceitua o Art. 23, Inciso II, alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018.

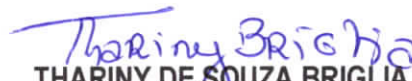
De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 14 de maio de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



A CPL,

Remetemos os autos, instruídos com parecer técnico para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Uiramutã/RR, 14 de maio de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno

AO GABINETE,

Seguem os autos para homologação do certame.

Uiramutã/RR, 14 de maio de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 049/2021**

Modalidade: Carta Convite Nº 010/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório 049/2021 – Carta Convite 010/2021 e a **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto conforme dados a seguir:

Item: 01 (único) Adjudicatária: **AGROPECUÁRIA GOIÁS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM**, CNPJ 14.001.943/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (dois) Tratores Agrícolas, incluindo implementos com grades, potência mínima de 100 CV, Tração 4x4, Tomada Auxiliar Hidráulica, acionado por motor a diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Edital de Carta Convite n. 010/2021 e seus anexos. Valor Total: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) .

Publique-se.

Uiramutã, 17 de maio de 2021


Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01



ES - Estimativa

000173

ES - Estimativa	173	FICHA: 34	DATA: 01/06/2021	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	-----------	------------------	------------

Licitação: MAT / SERV - CONVITE	Nº Licitação: 000012/21	Proc. Licit. 0010/21	PROCESSO: 049/2021
---------------------------------	-------------------------	----------------------	--------------------

Nome: AGROPECUARIA GOIÁS - LTDA	CPF/CNPJ:14.001.943/0001-43	Código: 1464
Endereço:	Cidade:	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020400	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABSTECIMENTO
Cat. Econômica 3.3.90.39.12	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional 20.122.0230.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Cód.Aplicação 100.000	RP RECURSOS PROPRIOS
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo 001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo 00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
134.848,95	16.500,00	111.000,00	7.348,95

VALOR EM R\$

111.000,00 cento e onze mil reais *****


Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

REFERENTE A LOCAÇÃO DE 2 TRATORES AGRICOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES COM POTENCIA MINIMA DE 100 CV TRACÇÃO 4X4 TOMADA AUXILIAR HIDRAULICA ACIONADO POR MOTOR A DIESEL PA5RA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
------	--------	--------	-----	------	--------------	-------

01 de junho de 2021.	VALOR TOTAL DOS ITENS					111.000,00
----------------------	------------------------------	--	--	--	--	-------------------

DENISMAR HORTA THOMÉ SECRETARIO DE FINANÇAS	Autorizo
	 BENÍCIO ROBERTO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO ADMINISTRATIVO CV N. 010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR E A EMPRESA AGROPECUÁRIA GOIÁS LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RS, inscrito no nº CNPJ 01.612.681/0001-01 com sede na Rua Cici Mota, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, com fulcro no Processo Licitatório nº 049/2021, Carta Convite nº 010/2021, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro, a Empresa **AGROPECUARIA GOIÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 14.001.943/0001-43, com sede na Rua Vitor Mota, Centro-Setor(01), na cidade de Uiramutã neste ato representada pelo Sr. brasileiro, do comercio, residente e domiciliado na Cidade de Uiramutã, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta Financeira da Carta Convite nº 010/2021, baseada Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de 600 horas de Máquina, consoante especificada na Proposta financeira, que passam a integrar o presente Contrato.

1.1 O tempo de serviço (hora máquina) será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço;

1.2 As despesas para manutenção da máquina e operador serão derresponsabilidade da contratada;

1.3 A secretaria Municipal de Agricultura determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter o controle total sobre os serviços executados.

Cláusula Terceira - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma global, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Do Valor

4.1 O valor total do contrato é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), procedente do Orçamento do Município de Uiramutã-RR para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

4.2. No preço contratado por hora trabalhada, estão incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, insumos, lubrificante, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiro, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Benício Roberto de Souza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Funcional Programática: 20.122.0230.2008 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Aplicação de Maquinas e Equipamentos

Cláusula Sexta- Do Pagamento

O pagamento será feito mensal, após a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato através de relatório de horas.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura 120 dias. ✓

Cláusula Oitava - Dos Direitos e Das Obrigações

8.1 - Dos Direitos.

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 - Das Obrigações.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhista entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos por lei;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Nona - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à advertência, multa e sanções previstas no art. 87, da Lei nº



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



8.666/93, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Da Responsabilidade Civil

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito.

Uiramutã, 01 de junho de 2021.

PELA CONTRATANTE:

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

PELA CONTRATADA:

José Carlos Bispo da Silva
JOSÉ CARLOS BISPO DA SILVA
AGROPECUARIA GOIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF:

2..... CPF:

José Carlos